LEI Nº 1979, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.006.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as despesas oriundas do contrato de repasse nº 0186449-23/2005/MDA/CAIXA, celebrado como o Ministério do Desenvolvimento Agrário e dentro da seguinte dotação:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0801 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
267820028.1.018 – Construção de Pontes BARRINHA E MARAFIGO
4490510000-1000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
4490510000-1781 – Obras e Instalações R$ 80.000,00
Total R$100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação do repasse em referência, e o provável excesso de arrecadação da rubrica 1220290000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Setembro de 2006

Miguel Batista
Prefeito Municipal